

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-  
SEMIAS  
PORTARIA Nº 52/2026/DA/GAB/SEMIAS

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais conforme Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

**“Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Taxas de Licenciamento e de Bombeiros, emitidos pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, dos veículos da frota oficial da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS), relativo ao exercício de 2026”.**

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Taxas de Licenciamento e de Bombeiros, emitidas pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, dos veículos da frota oficial da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS)**, relativo ao exercício de 2026

**Onde se lê: Designar**

Servidor (a)	Matrícula	Função
Tiago Barroso da Silva Oliveira	1008039	Presidente
Lenilda da Silva Gouveia Sousa	107096	Membro
Rosiane Ferreira Marques	245341	Membro
Wandilce Maria Santana Lima	622276	Membro

Art. 2º Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será responsável pelas seguintes atribuições:

- I. Acessar a Central de Serviços no site oficial do Detran-RO, inserindo a placa e o número do Renavam do veículo para gerar as guias do licenciamento anual.
- II. Conferir os dados nas guias de pagamento antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas, devendo não ultrapassar os limites das disposições contratuais.
- III. Analisar toda a documentação referente ao pagamento das taxas em prazo hábil, para evitar ônus adicionais aos cofres públicos e contribuir para a otimização dos recursos financeiros, alinhando-se ao princípio da economicidade.
- IV. Verificar a existência de multas de trânsito e quaisquer pendências administrativas ou jurídicas existentes, que possam impedir a plena regularização do veículo.
- V. Comunicar ao Departamento Administrativo – DA/SEMIAS as irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, e realizar as devidas providências para a sua regularização, cabendo ao DA/SEMIAS realizar os acompanhamentos dos procedimentos adotados pela comissão.
- VI. Expedir o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.
- VII. Atestar o valor total das guias e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

VIII. Atestar e verificar a validade e a autenticidade das Certidões Negativas de Débitos: INSS, FGTS, Falência, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, conferir os dados do órgão nas certidões - número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc. (artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021). IX. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário auxílio e esclarecimentos junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

X. Emitir o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) dos veículos após a quitação dos débitos e anexá-los aos autos do processo.

Parágrafo Único. A verificação dos procedimentos realizados para a quitação da despesa deverá ser com base nos critérios previstos na legislação específica vigente, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nela contidas e nos regulamentos próprios adotados nos processos com objetos de mesma natureza no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo do Município de Porto Velho, além das demais observâncias que a comissão julgar necessárias para o perfeito cumprimento da obrigação tributária.

Art. 3º A vigência desta Portaria é até 31/12/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

**LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ**

Secretária Municipal de Inclusão Assistência Social – SEMIAS  
Dec. 1.690

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**1A373CEB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/03/2026. Edição 4191  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>